



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

COMPROMISSO COM O Povo

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO
EM: 21/01/17
Robélvio Basílio Diniz
Robélvio Basílio Diniz
1º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CFOF.
PARECER Nº 31.01. 0041/17 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

ASSUNTO: Trata-se da Matéria oriunda do Poder Executivo Municipal. Em **REGIME DE URGÊNCIA**, qual seja o Projeto de Lei nº. 0010/17, de 30 de janeiro de 2017. Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com Polícia, Cartório, Fórum e Ministério Público, através de termo de convênio, mediante requerimento dos órgãos competentes, na forma que indica e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições previstas no art. 21, inciso II, alíneas “a” e “k” do Regimento Interno deste Legislativo, emite o presente Parecer.

É nosso singelo Relatório. Passaremos a opinar.

Recebemos a matéria para a emissão do competente Parecer e, da sua análise, constante que mesmo se encontra em consonância com o disposto na Constituição Federal Brasileira, na Lei nº 4.320/64 Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentária do Município de Pacatuba, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba e demais legislação vigente.

Assim, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, após examinar criteriosamente o Projeto de Lei nº. 0010/17, de 30 de janeiro de 2017 e constatar, que o mesmo se coaduna com as disposições Constitucionais e Legais pertinentes ao assunto, vem emitir Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Reuniões da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, aos 31 de janeiro de 2017.

Antônio Amilton de Lima
ANTÔNIO AMILTON DE LIMA

PRESIDENTE

Fábio Soares de Lima
FÁBIO SOARES DE LIMA

RELATOR

Francisco Edson Silva Almeida
FRANCISCO EDSON SILVA ALMEIDA

MEMBRO